

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.073.804-3

DATA: 24/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 19/2025

APROVADO EM 11/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO SZYMANSKI -
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.073.804-3

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1404/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 26/11/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.073.804-3

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, foi apresentada no processo, está identificada e assinada pelo diretor.



PARA:

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS¹**

NRE: 003 - Área Metropolitana Sul		MUNICÍPIO: 0180 - Araucária				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal						
ENDEREÇO: Rua São Vicente de Paulo, 76 – Centro – Araucária/PR – CEP 83702-070						
TELEFONE: (41) 3642-4089						
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná						
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		Código: 16Z3	Turma: Manhã/Noite	C. H. TOTAL: 1.294 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE REPLANTAJÃO: 2023		FORMA: Gratuito		
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0
			Educação Física	67	0	67
			Língua Inglesa	67	67	0
			Língua Portuguesa	100	100	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0
			Geografia	67	67	0
			História	67	66	0
			Sociologia	0	66	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
	Química	66	67	0		
	Biologia	66	67	0		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			900	446	466	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFD	Projeto de Vida	67	33	33		
	Educação Financeira	33	33	33		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100	66	66	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			900	514	466	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P
		Análise e Projeto de Sistemas	33		67	100
		Banco de Dados			67	67
		Cálculo da Computação	67		67	
		Lógica Computacional	67			
		Programação Back-end				133
		Programação Front-end			133	
		Programação Móvel			67	67
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas				133
		Cálculo de Dados				67
Computação Gráfica				67		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			5	12	39	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			167	411	634	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS*			32	32	33	
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL*			1.067	1.067	1.100	

¹ Manual Curricular de acordo com o LDB - Lei nº 9.393/96.

² No turno diurno, para a 1ª série serão ofertados 08 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 4ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 62 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Resolução nº 01/2021 - CEE-PR, a serem ministradas pelo DEDUCSIED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 04 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 4ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 62 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Resolução nº 01/2021 - CEE-PR, a serem ministradas pelo DEDUCSIED na forma de complementação de carga horária. Já para 3ª série, serão ofertadas 08 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 4ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 67 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Resolução nº 09/2021 - CEE-PR, a serem ministradas pelo DEDUCSIED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 4ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 67 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Resolução nº 01/2021 - CEE-PR, a serem ministradas pelo DEDUCSIED na forma de complementação de carga horária. Já, por último, para 3ª série serão ofertadas 03 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 4ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 63 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 31 aulas semanais, como prevê a Resolução nº 01/2021 - CEE-PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.073.804-3

O coordenador do curso é tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 31/03/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 30/11/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Profº Júlio Szymanski - EFMPN	Araucária/ AMSul	N.º 2388/23, de 24/04/23 De: 01/01/23 a 31/12/32	N.º 6212/21, de 16/12/21 De: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.073.804-3

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício.